

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS EDITAL № 001, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017 ELEIÇÕES PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA JORNADA DE TRABALHO FLEXIBILIZADA

A COMISSÃO ELEITORAL, instituída pela Portaria GR/UFAL nº 2.080/2017, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital interno, destinado a selecionar 02 (dois) membros e respectivos suplentes para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento da Jornada de Trabalho Flexibilizada de que trata a Resolução nº 53/2017 do Conselho Universitário da UFAL, seguindo as regras fixadas neste edital.

#### **I.DAS VAGAS**

- 1.1É objeto do presente edital o preenchimento de 02 (duas) vagas, mediante processo eleitoral interno, para composição da Comissão Permanente de Acompanhamento da Jornada de Trabalho Flexibilizada.
- 1.2 Os servidores eleitos cumprirão mandato de 03 (três) anos, permitida uma única recondução.
- 1.3 Poderão candidatar-se os servidores do quadro permanente de pessoal técnico-administrativo da UFAL, em efetivo exercício.
- 1.4 Não poderão se candidatar servidores aposentados, cedidos a outros órgãos, além dos membros da comissão eleitoral.

## II. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO ELEITORAL

- 2.1 A inscrição é ato individual, devendo haver a indicação nominal do titular da candidatura e do seu respectivo suplente, sendo vedada a inscrição em chapas.
- 2.2 Para solicitar inscrição, o candidato deverá preencher o formulário constante no Anexo I deste edital, apondo sua assinatura e a do respectivo suplente.
- 2.3 O formulário deverá ser digitalizado e enviado para o email <u>eleicao30h.ufal@gmail.com</u>, entre o dia 02/01/2018 e as 23h59 do dia 15 de janeiro de 2018.
- 2.4 Não serão considerados válidos pedidos que tenham alguma das seguintes características:
- a) envio fora do prazo limite;
- b) sem o formulário previsto no Anexo I;
- c) formulário sem assinatura;
- d) formulário incompleto e/ou ilegível; e
- e) contiver manifestação incompatível com o código de ética do servidor público.
- 2.5 O resultado dos pedidos de inscrição será divulgado até o dia 17 de janeiro de 2018 no site www.ufal.br, após análise pela comissão eleitoral.
- 2.6. Será assegurado o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso administrativo, em caso de indeferimento do pedido de inscrição.
- 2.7 Os recursos deverão ser encaminhados para o email <u>eleicao30h.ufal@gmail.com</u>, devendo estar devidamente identificados e fundamentados.
- 2.8 Não serão avaliados pedidos de recurso:

- a) encaminhados fora do prazo;
- b) sem identificação do interessado;
- c) sem objeto definido ou sem fundamentação; e
- d) que contiver manifestação incompatível com o código de ética do servidor público.

## III. DA ELEIÇÃO

- 3.1 A eleição será realizada entre os dias 30 e 31 de janeiro de 2018, utilizando o sistema de votação manual com uso de cédulas individuais, sendo respeitado o sigilo do voto de cada eleitor.
- 3.2 O voto é facultativo e poderão votar todos os servidores efetivos, integrantes do quadro técnico-administrativo, inclusive os que se encontrarem em gozo de férias ou outra licença admitida por lei.
- 3.3 Não poderão votar servidores aposentados.
- 3.4 Servidores que ocupem mais de um cargo técnico-administrativo na UFAL, votarão uma única vez.
- 3.5 Cada eleitor poderá votar em apenas uma das candidaturas inscritas.
- 3.6 Não serão considerados votos válidos:
- a) os que contiverem mais de um candidato assinalado pelo eleitor na cédula;
- b) que não tiver candidato assinalado;
- c) que tiverem a cédula rasurada.

#### IV. DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

4.1 Serão colocadas urnas nas seguintes localidades, datas e horários

LOCAL	HORÁRIO	DATA
A.C.SIMÕES		
Reitoria	9H AS 18H	31/jan
Hupaa	9H AS 18H	31/jan
Espaço Cultural	9H AS 18H	31/jan
CAMPUS ARAPIRACA		
Viçosa	9H AS 13H	30/jan
Penedo	15H AS 18H	30/jan
Palmeira dos Índios	15H AS 18H	30/jan
Arapiraca/Sede	9H AS 13H	30/jan
CAMPUS SERTÃO		
Delmiro Gouveia	9H AS 13H	30/jan
Santana do Ipanema	15H AS 18H	30/jan

- 4.2 Cada local contará com mesário, responsável pela instalação e guarda da urna, além da identificação dos eleitores e distribuição das cédulas de votação.
- 4.3. Cada mesário deverá registrar em ata própria:
- a) os procedimentos de instalação dos trabalhos;
- b) horários de abertura e fechamento da urna;
- c) atestar a integridade física da urna e a quantidade de votos depositados ao final do horário de votação.
- 4.4 É terminantemente proibida a realização de propaganda eleitoral, bem como qualquer tentativa de indução de voto ou constrangimento do eleitor nos locais de votação.

## V. DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DE RESULTADOS

- 5.1 A comissão eleitoral realizará a contagem dos votos recebidos após o encerramento do horário de votação e entrega da última urna utilizada.
- 5.2 As urnas recebidas antes do final de todo o processo de votação permanecerão lacradas e guardadas para apuração junto com as demais urnas utilizadas.
- 5.3 A comissão procederá a contagem dos votos, ao final classificando os candidatos de acordo com a quantidade de votos válidos recebidos, sendo considerados eleitos aqueles que receberem o maior número de votos.
- 5.4 Havendo empate, a comissão procederá ao desempate aplicando, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) maior tempo de serviço na UFAL;
- b) maior idade.
- 5.5 O resultado final será registrado em ata assinada pela Comissão Eleitoral e encaminhada à Progep para as demais providências.
- 5.6. Será assegurado o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso administrativo, após a proclamação do resultado final.
- 5.7 Os recursos deverão ser encaminhados à Progep por escrito e registrado no Protocolo Geral da UFAL, devendo estar devidamente identificados e fundamentados.
- 5.8 Não serão avaliados pedidos de recurso:
- a) encaminhados fora do prazo;
- b) sem identificação do interessado;
- c) sem objeto definido ou sem fundamentação; e
- d) que contiver manifestação incompatível com o código de ética do servidor público
- 5.9 Os recursos recebidos pela Progep serão encaminhados para conhecimento e julgamento pela Comissão Eleitoral.

#### VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 6.1 O candidato eleito será substituído pelo respectivo suplente nas seguintes situações:
- a) férias;
- b) faltas e impedimentos; e/ou
- c) desistência ou destituição do titular eleito.
- 6.2 Havendo a desistência ou destituição do titular eleito e do suplente, o candidato melhor classificado no pleito será convocado para cumprir com o tempo de mandato restante.
- 6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Comissão Eleitoral, 19 de dezembro de 2017.

João Paulo Fonseca de Almeida

José Roberto Rodrigues do Nascimento

Diego Arcanjo Calheiros de Melo



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS EDITAL № 001, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017 ELEIÇÕES PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA JORNADA DE TRABALHO FLEXIBILIZADA

#### ANEXO I

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral

Os servidores abaixo identificados, vêm solicitar inscrição no pleito aberto pelo Edital nº 001/2017, para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento da Jornada de Trabalho Flexibilizada. Declaramos ter plena ciência dos termos do edital que rege a eleição.

TÍTULAR DA CANDIDATURA		
NOME DO SERVIDOR		
CARGO		
SIAPE		
LOTAÇÃO		
DATA E ASSINATURA	/ /2018	
NOME DO SERVIDOR	SUPLENTE	
CARGO		
SIAPE		
LOTAÇÃO		
DATA E ASSINATURA	/ /2018	